


**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**
**- NOTA CARIOCA -**

20170403u95890114700i201.54.48.28

Número da Nota

00001251

Data e Hora de Emissão

02/04/2017 15:46:28

Código de Verificação

5VWA-7WSK

Rubrica

RADFIN

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**


Sep. referência Sep. digital

CPF/CNPJ: 11.468.252/0001-66 Inscrição Municipal: 0.467.417-0 Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: GVB 09 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia: Fizzy Marketing Digital

Tel.: 21-22633232

Endereço: AVN DAS AMERICAS 700, BLC 2 SAL 323 BLC 2 SAL 324 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22640-100

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

E-mail: contato@fizzy.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 431.879.432-68

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: RANDOLFE RODRIGUES

Endereço: PRA DOS TRES PODERES - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA - CEP: 70165-900

Tel.: ----

Município: BRASILIA

UF: DF

E-mail: sue-ane@senado.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de Marketing Digital - Ref.: Abril/2017

Vencimento: 15/04/2017

Dados Bancários:

CNPJ: 11.468.252/0001-66

Banco do Brasil - 001

Agência: 3097-X

Conta: 17.103-4

Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - Rua da Alfândega, nº 8 - Térreo - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: 0800-282-7060; Procon - Rua da Ajuda nº 05 (sub-solo) CEP: 20040-000 - Central do Brasil, Praça Cristiano Ottoni s/nº (sub-solo) CEP: 20221-250, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Disque Procon: 151.

**VALOR DA NOTA = R\$ 4.500,00**

Serviço Prestado

**17.06.02 - propaganda e publicidade - serviços concernentes à concepção, redação e produção de propaganda e publicidade, inclusive divulgação de material publicitário**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	9,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e participa do Sorteio Carioca sob o número 23.58/24345.